

Ofício nº 268/2020/IABAS-SP

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

**À ROSELI DE MORAIS CHAVES
SUBSECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

Ref.: Intimação 1048/2020 - Processo TC/007311/2020

Inspeção – Apuração de irregularidades relacionadas ao TA 18/2019 do Contrato de Gestão 23/2016/SMS, que incluiu o serviço CECCO a partir de 01.09.19.

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.823/0001-76, com sede situada na Alameda Santos, 193, Paraíso - São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação 1048/2020, informar e requerer o que segue.

Trata o presente de procedimento de Inspeção com pedido de que fosse averiguado o Termo Aditivo nº 018/2019 do Contrato de Gestão nº 23/2016-SMS no que tange a implantação do serviço CECCO.

Aduz a inspeção que o serviço Centro de Convivência e Cooperativa foi incluído pelo TA 018/2019, a partir de 01.09.19, porém, que tal unidade não chegou a existir. Solicita, portanto, que sejam apuradas eventuais irregularidades quanto ao alegado.

Conforme já esclarecido anteriormente, o serviço CECCO foi incluído no Plano de Trabalho no Termo Aditivo 018/2019 a pedido da própria Secretaria Municipal de Saúde e estava previsto a implantação desta unidade na região do Cambuci, mais precisamente no Balneário Cambuci, ao lado da Unidade Básica de Saúde.

Tendo em vista que o Balneário Municipal do Cambuci, é gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte, com a qual não foi firmado convenio para a implantação do serviço, o mesmo foi imediatamente excluído através do Termo Aditivo 020/2019, com o devido desconto dos valores repassados.

Os descontos relativos ao projeto não implantado foram realizados nos meses de outubro e novembro, juntamente com os descontos relativos à equipe mínima, sendo por esta razão que os descontos elevam o valor pactuado para implantação do CECCO.

Neste diapasão, cabe a Secretaria Municipal de Saúde discriminar os descontos realizados nos meses em referência, visto que os repasses podem ocorrer em desacordo com os valores deliberados para o período.

Sendo o que nos cabia no momento, colhemos do ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tatiane T. Sanches Dias

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO
TATIANE T. SANCHES DIAS
OAB/RJ 213.445